



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

Publicação no D.O.E. nº 9815  
Dia 03, 11, 16

1º Termo Aditivo Convênioº 042/2015  
APMI de Ibiporã

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **042/2015**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE IBIPORÃ – APMIF**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO “PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA CONDIÇÃO DE ADOLESCENTE APRENDIZ”, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 065/2014 E 132/2015 – CEDCA/PR.

**PROCESSO nº 13.311.482-3**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Ibiporã - APMIF**, com sede à Rua Ezequiel Jorge, nº 400, Ibiporã/PR – CEP 86.200-000, CNPJ/MF sob nº 77.557.395/0001-52, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pela Senhora Presidente **Maria Romana Moretto Bianco**, portadora da CI 3.438.365-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 449.558.559-20, com endereço residencial à Rua José F. do Carmo Filho, nº 56, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **042/2015**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Juliana Maria Custódio Marques**, inscrita no CPF/MF sob nº 161.900.568-90.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

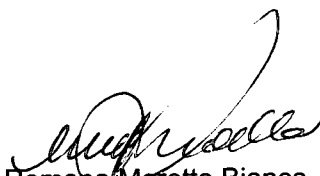
Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de Outubro de 2016.



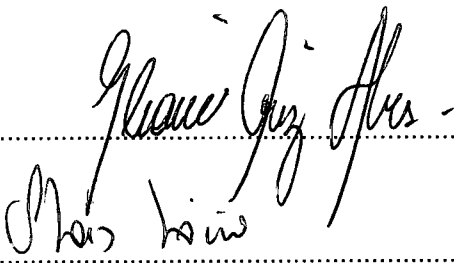
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social



Maria Romana Moretto Bianco  
Presidente da AMPIF de Ibioporã

### TESTEMUNHAS:

1: .....  
2: .....



Eliane Criz Alved  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

RG: .....



Thais Indcio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR

RG: .....